

FLS. Nº 332 Proc. Nº Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 1904.1/2023/PMDB Processo Administrativo N°. 060/2023 - PMDB

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DOSÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/PMDB E A EMPRESA: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME.

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar -MA por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Ave. Coronel Rosalino, S/n, Centro, na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário de Educação, portador do CPF nº 375.125.443-91 doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito no CNPJ nº16.750.320/0001-07, sediada na Av. Dr. Aquiles Ferraz, nº 5124, Loja 01 – Santa Isabel na Cidade de Teresina, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo CPF no 013.131.703-21, tendo em vista o que consta no processo nº 060/2023/PMDB, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022- PMA/Pl, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMDB/MA.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado à Adesão "Carona" a Ata de Registro de Preços Nº 022/2022, Oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022/PMA/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022/PMA/PI, Processo Administrativo nº 00.11629/2022, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.





A CHARACO ADMINISTRATION OF EAST EAST DISCUSSION

경우경영의 - 그 경기에 그 남편한 경제 전 VIII 대통령 대전에 하는 이후 이번 사고를

SECTION OF THE PARKET OF THE PROPERTY OF THE DAYS OF THE OFFICE OF THE PARKET OF THE OFFICE O

The second of the property of the property of the continuence of the c

ARIO CALLER PROPERTY AND PROPERTY OF A CALLERY OF A STATE OF A STATE OF A CALLERY OF A CALLERY OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A CALLERY OF A CA

CONCINTED AND THE AND THE PROPERTY OF A SECOND STREET, AND THE SECON



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75 Proc. Nº 333
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1.** A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer /PMDB/MA.
- **2.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

	z.s. Discriminação do objeto.			MARCA/		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Arquivo morto em plástico. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 350mm.	UND.	200	DELLO	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
02	Caixa correspondência em acrílico dupla.	UND.	10	DELLO	R\$ 35,10	R\$ 351,00
03	Caixa correspondência em acrílico simples.	UND.	55	DELLO	R\$ 22,22	R\$ 1.222,10
04	Caixa correspondência em poliestireno tripla articulável, com hastes metálicas, medindo 6x14. 5x37cm.	UND.	25	DELLO	R\$ 39,50	R\$ 987,50
05	Pasta az lombo estreio.	UND.	50	DELLO	R\$ 11,32	R\$ 566,00
06	Pasta az lombo largo.	UND.	80	DELLO	R\$ 11,32	R\$ 905,60
07	Pasta com elástico fina 17mm PCT com 10 unidades.	PACOTE	30	DELLO	R\$ 4,35	R\$ 130,50
08	Pasta com elástico fina PCT com 10 unidades.	PACOTE	40	DELLO	R\$ 22,55	R\$ 902,00
09	Pasta com elástico 55mm.	UND.	200	DELLO	R\$ 4,42	R\$ 884,00
-	Pasta com elástico polipropileno.	UND.	200	DELLO	R\$ 1,95	R\$ 390,00
11	Pasta cartão duplex formato 335mm x 230mm, pacote com 20.	PACOTE	20	DELLO	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
18	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400 x 140 x 260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	UND.	150	DELLO	R\$ 6,03	R\$ 904,50
19	Pasta registrador az ofício cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Mecanismo niquelado tipo exportação, visor e compressor plásticos. Medidas: 345mm; Dorso: 80mm; Cor: preto; Tamanho: ofício.	UND.	150	DELLO	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
23	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em papel cartão 240 g/ml, com visor e etiqueta, grampo	UND.	380	DELLO	R\$ 2,69	R\$ 1.022,20

OFFICE SECURITY - DO OFFICE

Act, Alignoties, by an interest of the major of the major of the state of the analysis of passions of the major of the maj

ji je Este pemira u polikratate vialok na koja koliku su Polika istratarata za kojustinak. Drata oda u kopetara kastoeraka esta koja katena i tipa katena tipa.

Tatella ninufuent liber 1 dell

THERETA BOPROPHE		VA DITARI EMA DITARI	
1 m ^e rra a Patrician Ipan			
tek opráda i terále mou best			



Juntos em uma nova história!

FLS. Nº 332 Proc. Nº _____ Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

	plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.					
24	Pasta suspensa plastificada.	UND.	320	DELLO	R\$ 2,69	R\$ 860,80
25	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 3 cm.	UND.	160	DELLO	R\$ 4,38	R\$ 700,80
26	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 5 cm.	UND.	190	DELLO	R\$ 4,64	R\$ 881,60
27	Prancheta de poliesterino, grampo metálico, ofício, cores sortidas, 34,4 x 23 x 0,3 cm.	UND.	100	DELLO	R\$ 4,64	R\$ 464,00
	Borracha bicolor 360 x 213. Especificações: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor, caixa com 40 unidades.	CAIXA	148	MERCUR	R\$ 24,28	R\$ 3.593,44
38	Borracha branca para apagar escrita de grafite. Especificação: protegida por capa removível (borracha, cor: branca, composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, dimensão: 42 x 21 x 11mm, variação: +/- 10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, característica adicionais: atóxica e com cinta plástica.). Classe b; Caixa com 18 unidades.	CAIXA	130	MERCUR	R\$ 10,03	R\$ 1.303,90
39	Borracha de apagar ponteira branca para lápis grafite pacote com 100 unidades.	PACOTE	228	MERCUR	R\$ 18,58	R\$ 4.236,24
40	Caneta esferográfica, na cor AZUL, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	CAIXA	290	COMPACTOR	R\$ 41,90	R\$ 12.151,00
41	Caneta esferográfica, na cor PRETA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	CAIXA	310	COMPACTOR	R\$ 41,90	R\$ 12.989,00
42	Caneta esferográfica, na cor VERMELHA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	CAIXA	187	COMPACTOR	R\$ 41,90	R\$ 7.835,30

17.5 N



Proc. Nº ______ Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

		CN13. 00.31	110070001 70			
43	Caneta fixa alumínio com suporte para balcão. Especificação: Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical, acabamento em pintura eletrostática, corrente de 50 cm e fixação fita adesiva dupla face, fácil aplicação.	UND.	30	KAZ	R\$ 16,72	R\$ 501,60
44	Caneta hidrocor com 12 cores tam. Pequeno.	ESTOJO	60	COMPACTOR	R\$ 4,55	R\$ 273,00
45	Caneta hidrocor com 24 cores tam. Grande.	ESTOJO	50	COMPACTOR	R\$ 10,21	R\$ 510,50
46	Capa para encadernação em PVC, 220mm x 330mm, pacote com 100 unidades, CORES VARIADAS	PACOTE	50	DAC	R\$ 68,49	R\$ 3.424,50
47	Corretivo em caneta 7 ml – CX com 24 unidades.	CAIXA	20	DELTA	R\$ 76,31	R\$ 1.526,20
49	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: Correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos. Características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional. Características adicionais: lavável, não resseca, não tóxica, sem odor. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses com 12 unidades na caixa.	CAIXA	213	DELTA	R\$ 22,30	R\$ 4.749,90
50	Giz de cera, caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionando com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produtos deve ser macio, e possui alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.	CAIXA	170	KOALA	R\$ 5,10	R\$ 867,00
51	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	BRW	R\$ 28,56	R\$ 1.428,00
53	Lápis de cera 12 cores gizão tamanho grande CX com 12 unidades.	CAIXA	100	BRW	R\$ 5,10	R\$ 510,00
54	Lápis de cera 96gr com 12 cores tamanho pequeno CX com 12 unidades.	CAIXA	345	BRW	R\$ 2,95	R\$ 1.017,75
55	Lápis de cor 12 cores grande com 12 unidades.	UND.	280	BRW	R\$ 3,90	R\$ 1.092,00
56	Lápis de cor 12 cores pequeno com 12 unidades.	UND.	280	BRW	R\$ 2,91	R\$ 814,80
57	Lápis preto, envernizado, material de carga grafite, n° 2b, apontador, caixa com 144 unidades.	CAIXA	335	BRW	R\$ 49,56	R\$ 16.602,60
58	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, CX com 12 unidades.	CAIXA	110	BRW	R\$ 39,81	R\$ 4.379,10



Juntos em uma nova história!

Proc. Nº 336 Proc. Nº Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

		01120100021				
59	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, CX com 12 unidades.	CAIXA	120	BRW	R\$ 52,83	R\$ 6.339,60
60	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades.	CAIXA	115	BRW	R\$ 19,89	R\$ 2.287,35
61	Massa de modela grande. Com 12 cores 180gr.	UND.	100	KOALA	R\$ 4,43	R\$ 443,00
62	Massa de modelar pequena. Com 12 cores 90gr.	UND.	280	KOALA	R\$ 3,63	R\$ 1.016,40
63	Mina para grafite n° 0,7mm, CX com 12 estojos com 12 pontas.	CAIXA	10	BRW	R\$ 8,63	R\$ 86,30
64	Mina para grafite n° 0,9mm, CX com 12 estojos com 12 pontas.	CAIXA	10	BRW	R\$ 8,63	R\$ 86,30
<u></u>	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta, azul e vermelho. CX com 12 unidades.	CAIXA	350	COMPACTOR	R\$ 21,70	R\$ 7.595,00
66	Clips para papéis em aço niquelado, ref. n° 3/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.	CAIXA	220	ECCOCLIPS	R\$ 2,59	R\$ 569,80
67	Clips para papéis, em aço niquelado, ref. nº 2/0. Especificação: Caixa com 100 unidades.	CAIXA	220	ECCOCLIPS	R\$ 2,72	R\$ 598,40
68	Clips para papéis, em aço niquelado, ref. nº 4/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.	CAIXA	240	ECCOCLIPS	R\$ 2,59	R\$ 621,60
69	Clips para papéis, em aço niquelado, ref. nº 6/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.	CAIXA	150	ECCOCLIPS	R\$ 3,38	R\$ 507,00
70	Clips para papéis, em aço niquelado, ref. nº 8/0. Especificação: Caixa com 25 unidades.	CAIXA	170	ECCOCLIPS	R\$ 2,74	R\$ 465,80
•	Cola branca escolar com 90g, atóxica, em base PVA. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	310	KOALA	R\$ 27,83	R\$ 8.627,30
72	Cola branca liquida atóxica de 1kg, Especificação: em embalagem/ tubo de 1kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais atóxica, bico aplicador, tipo liquido.	UND.	100	KOALA	R\$ 21,81	R\$ 2.181,00
73	Cola colorida 25 gr cada CX com 4 unidades.	CAIXA	220	KOALA	R\$ 7,29	R\$ 1.603,80
74	Cola colorida em glitter 25gr cada CX com 6 unidades.	CAIXA	220	KOALA	R\$ 13,20	R\$ 2.904,00
75	Cola em bastão 21g, pacote com 12 unidades.	PACOTE	60	KOALA	R\$ 21,52	R\$ 1.291,20
76	Cola instantânea (supercola). Especificação: composição cianoacrilato. Cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	UND.	100	KOALA	R\$ 5,38	R\$ 538,00

American Services (1994)

n (Alba tari II araba yekali) be

		Prop III mmë ti u ettoro posit n e.a.). N Lan de ta
		The District of Section 1 and the Section 1 and



Juntos em uma nova historia!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

77	Cola isopor, composição polivinil acetato. Especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, Característica adicional: Lavável, não tóxica, tipo líquido, embalagem 90 gr.	UND.	200	KOALA	R\$ 4,53	R\$ 906,00
78	Cola quente bastão fino 7,5mm x 30cm. Especificação: Para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 1kg.	PACOTE	25	BRW	R\$ 38,15	R\$ 953,75
79	Cola quente bastão grossa 11,2mm x 30cm. Especificação: Para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 1kg.	PACOTE	25	BRW	R\$ 8,22	R\$ 205,50
90	Alfinete aço – embalagem com 50 gr. Especificação: 32mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	CAIXA	70	ACC	R\$ 7,82	R\$ 547,40
81	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento de corpo: 1,5cm, com 50 unidades, com cores diversificadas.	CAIXA	65	ACC	R\$ 5,27	R\$ 342,55
82	Almofada carimbo azul nº. 03. Especificação: Confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração.	UND.	80	RADEX	R\$ 5,42	R\$ 433,60
83	Apagador para quadro branco. Especificação: Com depósito para 2 marcadores, aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comp x larg x altura), quadro branco ou negro.	UND.	250	RADEX	R\$ 5,86	R\$ 1.465,00
	Colchete n° 07 com 72 unidades.	CAIXA	80	ACC	R\$ 7,40	R\$ 592,00
85	Colchete n° 08 com 72 unidades.	CAIXA	100	ACC	R\$ 5,99	R\$ 599,00
86	Colchete nº 14 com 72 unidades.	CAIXA	105	ACC	R\$ 12,99	R\$ 1.363,95
87	Colchete n° 15 com 72 unidades.	CAIXA	76	ACC	R\$ 14,67	R\$ 1.114,92
88	Espiral, tamanho 25mm, pacote 160 folhas, pacote com 45 unidades.	PACOTE	50	TECKLINE	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
89	Estilete lâmina estreita (9mm), caixa com 12 unidades.	CAIXA	20	BRW	R\$ 18,58	R\$ 371,60
90	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável quebra-lâminas integrado, lâmina de 18mm cores sortidas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	BRW	R\$ 10,94	R\$ 328,20
92	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura.	UND.	160	BRW	R\$ 1,84	R\$ 294,40
93	Fita adesiva transparente 12mm x 30mm.	UND.	18	EUROCEL	R\$ 1,55	R\$ 27,90

management 3233



The second of th



Proc. Nº 338
Proc. Nº Rubrica

Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

		CNFJ: 00.514.	457/0001-75			
94	Fita crepe kraft 48 x 50cm.	UND.	18	EUROCEL	R\$ 10,91	R\$ 196,38
95	Fita plástico transparente 45mm x 45mm.	UND.	320	EUROCEL	R\$ 4,39	R\$ 1.404,80
96	Fita lisa 15mm x 30 MT (cores variadas).	UND.	290	EUROCEL	R\$ 9,36	R\$ 2.714,40
103	Grampo trilho metal – CX com 50 pares.	CAIXA	80	ACC	R\$ 12,46	R\$ 996,80
104	Grampo trilho plástico – CX com 50 unidades.	CAIXA	115	DELLO	R\$ 17,11	R\$ 1.967,65
105	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21cm.	UND.	293	BRW	R\$ 7,32	R\$ 2.144,76
106	Tesoura escolar de picotar.	UND.	210	BRW	R\$ 7,32	R\$ 1.537,20
0	Tesoura escolar sem ponta para uso infantil com cabo de polipropileno lâmina em aço inoxidável. Cx com 30 unidades.	CAIXA	150	BRW	R\$ 25,09	R\$ 3.763,50
108	Perfurador de papel com 2 furos para 20 folhas.	UND.	200	BRW	R\$ 23,47	R\$ 4.694,00
109	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas.	UND.	75	BRW	R\$ 51,11	R\$ 3.833,25
110	Molha dedos. Especificação: umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	UND.	45	RADEX	R\$ 2,93	R\$ 131,85
111	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m², cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	25	BIGNARDI	R\$ 73,38	R\$ 1.834,50
112	Envelope branco tamanho A4 – 22x32 – CX com 100.	CAIXA	45	SCRITY	R\$ 45,98	R\$ 2.069,10
113	Envelope branco tamanho médio – 20x28 – CX com 100 unidades.	CAIXA	110	SCRITY	R\$ 44,02	R\$ 4.842,20
	Envelope pardo, cor ouro, medindo 22x32 - CX com 100 unidades.	CAIXA	150	SCRITY	R\$ 44,02	R\$ 6.603,00
115	Envelope pardo, cor ouro, medindo 24x34 – CX com 100 unidades	CAIXA	150	SCRITY	R\$ 46,96	R\$ 7.044,00
117	Espiral, tamanho 12mm, capacidade para 70 folhas - pacote com 100 unidades.	PACOTE	80	TECKLINE	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
118	Espiral, tamanho 14mm, capacidade para 85 folhas - pacote com 100 unidades.	PACOTE	80	TECKLINE	R\$ 29,62	R\$ 2.369,60
120	Livro ata 50 folhas, na cor preto.	UND.	126	GRAFSET	R\$ 6,84	R\$ 861,84
121	Livro ponto 04 assinatura com 100 folhas – pacote com 05 unidades.	PACOTE	70	GRAFSET	R\$ 24,62	R\$ 1.723,40
122	Livro protocolo com 104 folhas – 16x22.	UND.	112	GRAFSET	R\$ 8,83	R\$ 988,96
123	Agenda permanente capa dura.	UND.	10	FRAMA	R\$ 25,92	R\$ 259,20
125	Papel A4 – 500 folhas, referência 75g/m², branco – 210mmx297mm, contendo 10 resmas por caixa.	CAIXA	220	CHAMEX	R\$ 245,10	R\$ 53.922,00
126	Papel A4 – 500 folhas, referência 75g/m², branco – 216mmx330mm, contendo 10 resmas por caixa.	CAIXA	30	CHAMEX	R\$ 268,62	R\$ 8.058,60



Juntos em uma nova história!

FLS. Nº 339 Proc. Nº ______ Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

127	Papel almaço com pauta. Resma com 200 folhas.	RESMA	75	CREDEAL	R\$ 34,24	R\$ 2.568,00
128	Papel auto - adesivo para recado, tipo post it (note cole), medindo 76mmx76mm, em bloco com 100 folhas cada, em cores variadas.	BLOCO	95	BRW	R\$ 3,71	R\$ 352,45
129	Papel camurça A4, 25 folhas, cores sortidas, 210mmx297mm.	PACOTE	75	VMP	R\$ 27,87	R\$ 2.090,25
130	Papel cartão A4, pacote com 50 folhas, 210 gr.	CAIXA	70	VMP	R\$ 18,58	R\$ 1.300,60
131	Papel cartão, fosco, com 20 folhas. Cores variadas.	CAIXA	70	VMP	R\$ 31,30	R\$ 2.191,00
132	Papel celofane. Especificação: pacote com 50 folhas, cores variadas.	PACOTE	70	VMP	R\$ 53,81	R\$ 3.766,70
133	Papel couchê branco A4, com 50 folhas -210mmx295mm	PACOTE	45	VMP	R\$ 22,50	R\$ 1.012,50
6 5	Papel E.V.A atoalhado (cores diversa). Pacote com 10 unidades.	PACOTE	45	IBEL	R\$ 51,06	R\$ 2.297,70
136	Papel E.V.A com gliter. Pacote com 5 unidades – 40x60cm.	PACOTE	65	IBEL	R\$ 33,16	R\$ 2.155,40
137	Papel E.V.A estampado (diversos)	UND.	70	IBEL	R\$ 5,86	R\$ 410,20
138	Papel E.V.A liso (cores diversas) pacote com 10 unidades – 40x48cm.	PACOTE	65	IBEL	R\$ 13,93	R\$ 905,45
139	Papel E.V.A ondulado. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	70	IBEL	R\$ 13,93	R\$ 975,10
140	Papel fotográfico com 50 unidades.	PACOTE	65	VMP	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50
141	Papel madeira escolar (folha tamanho padrão).	FOLHA	300	VMP	R\$ 0,89	R\$ 267,00
142	Papel manteiga 7,5 metros, larg: 30cm.	PACOTE	50	VMP	R\$ 6,84	R\$ 342,00
143	Papel seda 100 folhas. 48x60cm.	PACOTE	70	VMP	R\$ 28,85	R\$ 2.019,50
144	Papel vergê branco. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	50	VMP	R\$ 19,56	R\$ 978,00
0	Pincel escolar nº 0 redondo – pacote com 12 unidades.	PACOTE	60	CIS	R\$ 16,93	R\$ 1.01 <i>5,</i> 80
146	Pincel escolar nº 10 redondo – pacote com 12 unidades.	PACOTE	80	CIS	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
147	Pincel escolar nº 12 redondo – pacote com 12 unidades.	PACOTE	80	CIS	R\$ 24,33	R\$ 1.946,40
148	Pincel escolar nº 14 redondo – pacote com 12 unidades.	PACOTE	100	CIS	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00
149	Pincel escolar nº 2 redondo – pacote com 12 unidades.	PACOTE	100	CIS	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
150	Pincel escolar nº 4 redondo – pacote com 12 unidades.	PACOTE	100	CIS	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00
151	Pincel escolar nº 6 redondo – pacote com 12 unidades.	PACOTE	100	CIS	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
152	Pincel marcador para quadro branco, recarga em cartucho, ponta redonda – CX com 12 unidades.	CAIXA	80	COMPACTOR	R\$ 38,54	R\$ 3.083,20
153	Pincel marcador permanente para CD/DVD, com 02 pontas nas cores preta ou vermelha. CX com 12 unidades.	CAIXA	60	COMPACTOR	R\$ 29,24	R\$ 1.754,40
154	Pistola para cola quente grande.	UND.	28	CIS	R\$ 27,39	R\$ 766,92
1					The same of the sa	

TIS. W. marrowman



The state of the s



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

						R\$ 344.784,91
173	Reabastecedor para marcador permanente, vermelho – caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	RADEX	R\$ 43,83	R\$ 1.753,20
	Reabastecedor para marcador permanente, preto – caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	RADEX	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
171	Reabastecedor para marcador permanente, azul – caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	RADEX	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
169	Tinta plástica artesanato 37ml – pacote com 12bt – cores variadas.	PACOTE	60	ACRILEX	R\$ 5,41	R\$ 324,60
168	Tinta para pincel de quadro branco, nas cores preta, azul e vermelha. CX com 12 unidades, 20ml.	CAIXA	75	RADEX	R\$ 58,06	R\$ 4.354,50
167	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40ml.	FRASCO	200	RADEX	R\$ 3,99	R\$ 798,00
166	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40ml.	FRASCO	200	RADEX	R\$ 3,99	R\$ 798,00
165	Tinta guache 15ml, estojo com 06 cores.	CAIXA	380	KOALA	R\$ 5,10	R\$ 1.938,00
164	Liga nº 18 amarela fina com 200 unidades.	PACOTE	80	MERCUR	R\$ 3,06	R\$ 244,80
O 3	Balões em látex de borracha natural tamanho 6.5, pacote com 50 unidades, diversas cores.	PACOTE	100	SÃO ROQUE	R\$ 7,82	R\$ 782,00
162	Tecido, em TNT, diversas cores, rolo, com aproximadamente 50 metros.	ROLO	68	SUL BRASIL	R\$ 116,19	R\$ 7.900,92
161	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	UND.	14	W MILL	R\$ 110,39	R\$ 1.545,46
160	Quadro de aviso 90x60. Especificação: Feltro mural card board (espessura 6mm), revestido em um dos lados com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	UND.	12	W MILL	R\$ 88,06	R\$ 1.056,72
157	Quadro branco escolar medindo 200cm x 120cm.	UND.	50	W MILL	R\$ 241,68	R\$ 12.084,00
156	Quadro branco escolar medindo 100cm x 70cm.	UND.	50	W MILL	R\$ 73,38	R\$ 3.669,00
155	Pistola para cola quente pequena.	UND.	30	CIS	R\$ 19,54	R\$ 586,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R\$ 344.784,91 (Trezentos e quarenta e quatro mil, e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMDB/MA, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste



duntos em uma nova historia

Proc. Nº ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DIÁRIO OFICIAL, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, terá sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

5.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se:

DOTAÇÃO:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0020.2064.0000 - Mantenção do QSE

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE

12 0019 2063 0000 Manutenção do PDDE-FNDE

12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI

12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12 0019 2059 0000 ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA

12 0019 2154 0000 ENSINO INFANTIL / CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

5.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/PMDB/MA, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:
- **6.1.1.** Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. Nota de Empenho (cópia);









PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;
- **6.1.5.** Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.
- 6.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- **6.1.8.** Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- **6.2.** O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, das 07h30minh às 13h30min:00h;
- **6.2.1.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- **6.3.** Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;
- **6.4.** Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;
- **6.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: I = (TX)

100 365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MARINE TO THE STATE OF THE STAT

The second of th

- references that still new temperatures as a securities
- The first of a region of region of the second of the secon
- and the sum of the solvest right but a least to be of the property of the second second many but the 2005 for The popular sources are unit that is postable and up, gives a business and are the first to be also as the first
- and a second of the first and a second of the control of the contr
 - i pratitizat, in lettet uat spekkelp kildertar ett kilde kend i filderen som helle krigereg. Filde
- A 1991 From Fry Louis Braker 1996 A gruph Parker 1900 Land Ser Parker 40 and Architecture Braker (British Br A carrier Francis Braker 1901 - Architecture (Braker 1905) - Braker (Architecture Braker) - Land Braker (Braker A carrier 1901 - Braker 1902 (Braker (Braker 1902) - Braker 1902) - Architecture (Braker 1902)
- is is to the common daipsing imprendered to timpers out of missers and the result with the result of the common in the common of the common the common of th
- s film in de la propertion de la propertion de la completa de la completa de la guerraria de la la la la la la La propertion de la propertion de la la propertion de la completa de la completa de la propertion de la sectio La propertion de la propertion de la propertion de la la completa de la completa de la propertion de la propertion de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa del la co
- Editive (cold arms) andrado insuguesentação carente e manta colasta necientada no partidores de destrución not prome e na Cintella 15 febreros estas por copación cabian el perceso de vernamento uta perceso de vernamento uta
- au d'an la minera et l'appartauthori, in respect population de l'appartant de la communité par la communité d La communité de la communité d La communité de la communité d
- ga verse, buen emilien van conseña en amerikan in arelanni chipataria. Vivi succios e le e Partesa
 - anodosina an alla anoma della compania della compania della compania della compania della compania della compa
- - regionally the section is seen
 - Country Law Company Service
 - The state of the s

111. Jel

A SECTION OF TAXABLE PROPERTY OF A SECTION OF PROPERTY OF A SECTION OF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

VP = Valor da parcela a ser paga.

- **6.8.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.
- **6.9.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **6.10.** Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- **6.11.** O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

- **7.1.** Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra quaisquer impurezas, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado ao uso.
- **7.2.** Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- **7.3.** Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8° da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.
- **8.1.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;





The second secon

a jara seria ke taka atau kuma a ma

ingles for the contract of the

is A. For employ execution and the qualities paid to the view of the effective in a contractive of a contraction of the entraction of the

k i Gordon (1905), mare i de la completa de la completa de la completa de la mentre de la completa de la comple La cultada de la contraction de la Completa del completa de la completa del completa de la completa del la completa de la completa de la completa de la completa de la completa del la completa de la completa de la completa de la completa de la completa della completa del la completa della completa d

E 19 College de la mateur de la composition de la College de la College de la composition de la College de la La college de la college d

・信仰は19年20月4日 - 原図1997日 1921-1915

The following and the second of the first of the second of

ng in a composition gets trades the establishment of the composition of the property of the second of the control of the contr

g stady by begen dynamie i delektrije de de ende sjere nedreje sind de alektrige in na ald dene et Elektrisen elektrigelig ikangelige die alle de einstelle dat i jaar die een

CUARSULY QUEYYA, - Ballyetter ter tertember of the Architectural DP Obligio

ELLE COMPONING DE COMPONING DE SERVICION DE LA PROPERTIE DE LA COMPONING DE COMPONING DE LA CO



FLS. Nº 3 44
Proc. Nº Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- **8.1.2.** DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.
- **8.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.
- **8.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.5.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.
- **8.6.** O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.
- **b)** A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.
- **8.7.** Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.
- **8.8.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- **8.9.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.





And the second s

ELLE CONTROLL CONTROL

en de la la completa de la completa La completa de la com La completa de la completa del completa del la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa de la completa del completa del completa de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del comple

ig ja in melegele en no nepreta de l'africant en en montre de la proposition de la ginnation de la partie de l Le transcribing partie de la princation de l'Abbendina de l'apparent de principal de la companie de la companie L'apparent de l'independe de la partie de la companie de la companie de la companie de la companie de la compa Le companie de la companie de la

ga a ja kalendagan jagan la<mark>minangan erké ligan kalandarah kalungan di kalunanan misi kalen.</mark> Janggarangan da lamin<mark>angan kalungan</mark>an kalungan merekan kalungan kalungan kalungan kalungan mengangan kalungan Raminangan mengangan mengangan pengangan kalungan kalungan kalungan kalungan kelangan kelangan kelangan kelangan

ಡ್ಯಾ ಸ್ಥಾನಕ್ಕೆ ಡೆಕ್ಟಾರ್ಟ್ಲಿನ ರಾಶ ಕಾರ್ಗಡುವುದು ಸರ್ವರ್ಷಕ ಕರ್ಮಪ್ರಸ್ತಿ ಕೆಗಳು ಗಳು ಸರ್ವರ್ಷ ಸರ್ವರ್ಷನೆಗಳು ಕಲ್ಲಿ ಪ್ರಸ್ತಿಸಿ ಮತ್ತು ಮತ್ತು ಮತ್ತು ಸರ್ವರ್ಷಗಳು ಮರುವೇಗು ಸಂತಿತ್ರಕ್ಕೆ

endas de rais e escente e en como escente de la como en el proposición de la como especial de la fac-La caración de la como en el como en el como en en en el como en e

8.71. Autorio, Pontro Ambrejago, e cambotado entre o compatado entro do esta do Contro de Contro de Contro Augo A logicario do Mario do materio, e campo e la neleseja de entre del contro de esta de la compata de la produció As jourses des respondibles des perdem de la contro de la contro de la semple en la secuela de la contro de contro de la contro del la contro del la contro del la contro della contro della control de la control de la control de la control de la control della control de la control de la control de la control de la control della control della

SESTE CONTRACTOR PROGRAMMENTO CONTRACTOR CONTRACTOR OF A PROSPECIAL SECTIONS OF THE CONTRACTOR OF THE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

8.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento OF/OC e respectiva Nota de Empenho NE, diretamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/PMDB/MA, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.
- **9.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, que atendam os padrões de qualidade, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.
- **9.3.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.
- **9.4.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.
- **9.5.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.
- **9.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.
- **9.7.** A entrega dos bens será recebida pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8° da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- **9.8.** Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).
- **9.9.** As aquisições serão feitas de acordo com a demanda da secretaria e deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.
- **9.10.** A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **10.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1°, Lei n°. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.
- **10.2.** A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma,, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:
- **10.2.1.** Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.
- **10.2.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.
- **10.2.3.** A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- **10.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:
- 10.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- 10.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- 10.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;





in the state of th

en de la composition La composition de la La composition de la

് പ്രവാധ വരു വ്യവ്യാവി വിവര് വിവ സംസ്കൂരില് വ്യവ്യാവി പ്രവാധ വിവര് വിവര്

A NASAR A NASAR DI ALAMAR AN LA RAMAN ARAMAN LA CAMANDO PORMÀS ARABANDA A LA CAMANDA Ay Nasar La Raman Andrew Marina de la Camana de la Camana de la Camana de La Camana de Camana de Camana de Cam Al proceso de la Camana de la Camana de la Camana de Camana de Camana de Camana de Camana de Camana de Camana d

DISTRO DI DRIGARE UN EL TIMPALIMA AMODA DE AMIDIR ARRADA.

A DESCRIPTION OF THE SETTING OF THE SET OF T

e timo montre segme di saste glarcia i propinti de la legio di fedito de le altregio e delle di le dello giord La disperation anno mentre la spello sa Operato de la periodicio della compete dello di la compete dello se de

ing Ωit, is the extrementable, and himid promise<mark>nt mobels which a elementarial conditions at the</mark> Promise of the extreme of the content of

and the complete of the meaning of the second of the secon

iesalus de la comercia de la completa La logações de la completa de la completa de la completa de la completa de la califica de la completa de la comp La completa de la califica de la completa del completa del la completa del completa de la completa de la completa del completa del completa de la completa del completa del completa de la completa de la completa del co

open fra de la completa del completa del completa de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa

THE TRANSPORT OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

The first of the second of the

kananin lasa temperatuk di dalam yang kulala kalan dalah pangan lasa yangahan mulesika lainin kanan di sebagai

BOOK THE METERS OF LIFE OF LIFE OF LIFE OF STANDARD STANDARD AND A SECOND AND A SECOND STANDARD STANDA

entrepor referencias en la company de la

and the second



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 10.6.4. Controlar a vigência dos contratos;
- **10.6.5.** Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.
- **10.6.6.** Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.
- **10.7**. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor (a): Francisca Ivonaria Furtado de Moraes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMDB/MA.
- **11.2.** Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.
- 11.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;
- **11.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;





A CONTROL OF A MARKET OF THE CONTROL OF THE CONTROL

Kantani ni pala panganan kantani kantani

and the party of the control of the

tå ekk i sill sil ettaat alle til flakkatil (keuseun sages i sitti kunanti i nel 1, limpiles i li Iskipile tinni unavelista.

ed it. F. jasnugret, ika ekorenterak en et ette skilddir fra 1802. Determine it 1905. Fransk skriver ette it. 1905. Frank e

ACAR-MEDOR ALLERY LABORO BUT - ATTEMPT AMERICA ARE DUT

in betroj je na velika francisarski sunato dveli slave spanastiblikudi. I se nakosnikati i me plinika alikulos i pri ingaja je dissaja kaja kilo opinanjanjan severitajan kominina na narobbih kilomana produkti Aleksonak rangosti sakon nationaja kelokalis.

Ling of the expression of the explanation of the expression of the

and the filling of the color of the control of the control of the color of the colo

tipe of agree presista do scilitere prosento inclinto es conjuisto de se significada de significada en Allerioritamento, relegibles apostro esprigne, concrete da el contra de significada en esprigno en esprigno en e Les presentamentes de parecentamentamento de como contra com en el como con contra de la como contra de la contra del contra de la contra del la co

i ng Prigerya punter sente gay mespaphine ang mengantan di nakebah ing mengangan ne ngakena anjar nan Parraman ing babisa

PROMERLICH SCHEN ALL Einscheitungschicht sollt. Der Beitelbilte die 14 Gebreit von Leine Promiter der Frieders Schieberg der Leighen Deutschleitung die Aber Leitenbetraffeleberhalten neuer ist sollte geschichten Einschlei Deutschleitung der Gebreite Gebreite und der Gebreite der Proposition (die 2005)

e in electron de la coma majore, per como compandamenta de compandamenta de la compandamenta de compandamenta e Se el moro de la malencia de moro de como de la cominidada de la compandamenta de la compandamenta de la compa A condição de la compandamenta de la como deligidada de compandamenta de compandamenta de la compandamenta de



FLS. Nº 348 Proc. Nº Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- **11.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **11.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **11.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 11.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 11.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- **11.14.** A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma,:
- **12.2.** Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;
- **12.3.** Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.
- **12.4.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.
- 12.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;
- **12.7.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;





The state of the s

in la aprilia mais de se su su como partir partir de la competita de la competita de la competita de la filia La competita de la competita d La competita de la competita d

India Retyn hadhirzotethele pelas deskus a kasi histora ettas styl fragelinteku. "Yn fisionaly — i'n his gamerakik, iaks i fisiev, uspulav, hendan him af i sa men ak berita helijaretia e gaastustelina ak haddankaa vendan a sätti ku kentaalis. Un kuto

යේ දීම යන ගැන ගැනි නෙසුපය ඔබ අන මාග්ය පනය ගැනීමෙන් කිරීමට කිරීමට කර සැම්බොහි ගැනි වැනි වැනි වැනියේ ග ගැනි වෙන්නෙන් නෙක් මෙස්ස්තිරේ න

ම් ලිනි. සහ පළුත් දෙ දෙන්නමුය ද වෙයුණ්ණේ සහ දුන් මත්ත්ත්තුල ගත්තියන් දැ තිබු වීම නව තම ත්වාස හා ව අදහුත් දෙන්න්දී පරිතින් ත්වෙන්නේ දෙන දෙන ගත්තෙන්දේ සහ නොක්ස ප්රතිය සහ දෙන වීම වීම සහ සහත්ව සොසා යන සාසානයේ සහ සහත්වේවා දින සමුත්තින් සහ විශේෂ සහ සහත්වන සහ වෙන්නේ සහ වෙන්න් සහත්වන සහ සහත්ව සහ සම්ප්රා වීම දුන් මහත්වයන් දුරු කරනින් සහත්වන්නේ

ge filt 4. det antennakungspolitikade pri kalamen da pegalitika sa des di 1914 (41 gand). elember 1915 des design konten die data data da da antennakun da antendi da entra di santa da antendi da entra ekspelija en mar della mengalija di kalamen en engalita da da da da da ekspelija da da ekspelija ekspelija eksp akspelija ekspelija eta finosiling engalija da da da ekspelija ekspelija ekspelija da da kilonija.

ji ji ji ku jerberakir o nisi ya juna ina dema, sukurdan mekitaka da Turu ina menje Makainin. Vasa menginasi wa jeo mejen dinegar pengelarahara wikagir lendan dalah kumben da katan kan kan mengelarah meng Tanah mengina ina mengelarah mengelarah mengan

CHUR DECIMA SECUNDA - DAS DEFIGAÇÕES DA CONSTANTE.

ist ja ken mistentija perkuma matajan projektorik kajakta kuratan iz 144.07. juda aprija nove. Romen oko kontinuja 124 000 menera apatah ka

AND CARRES OF A CARREST TO PROPER TO A STEERING OF THE ARTHUR AND A CARREST AND A CARR

till þer er en að græðarið og er er er er er er er einger er fin er til til finner til 1700 f. A men fellu er dærræðar er Ering er felte finnarin.

en militaria in telegrapo de militario (en per sener), departo (en provinción de come en la come en la come de Amente de militaria de montra de la sevida infraesa de la comencia de militaria de la comencia de la comencia d La comencia de la comencia de comencia de la comencia del comencia de la comencia de la comencia del comencia de la comencia del comencia del comencia del comencia de la comencia del comencia de la comencia del comencia d

alusia medicibus tepula esemun matara unua ngennati sebuga apat terupel pertebuna na sesebuga at dilagg Padu delamat indiri pertana dibunta di sitaga apaset, teripelag una pili beratara ilagibanasa di pertebua. Latin dia nibunibat matara di senjentu deli dia wengina dia mada ki metapuncan aleksi arang antis grandisi.

and the first of the community of the community of the second of the second of the second of the second of the The second of the second of the community of the second of the second of the second of the second of the second

وي الدور باز و الراب وووفه ها ووقع ها فراها الأولاد والمناهد والمناهد والدار و والدواه المناهد و المناهد و الم والرواز والوواد والموارد والموارك والدواء الإنجاب و



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- **12.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- **12.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- **12.10.** Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.
- **12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **12.12.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;
- **12.13.** Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **13.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- **13.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- **13.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (1 do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- **g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- **k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- **n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:
- 13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;
- **13.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:
- **13.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



FLS. Nº 351 Proc. Nº Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- **13.5.** Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);
- 13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- 13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)
- **13.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.
- **13.5.6.** Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II Não entregar a documentação exigida no edital;
- III Apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.
- **14.1.1.** As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- **14.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





ട്ട് ഈ ത്രോഗം അമുത്തെന്നു. അവരുന്നത്തെന്നും വാന്തിൽ തുരുന്നും അതുന്ന് കേരുന്നും കുറിന്നും കുറിന്നും കുറിയുന്നു പ്രക്ക് അവർ വേഷ്ട്രെ പ്രക്കാരത്ത് വരുന്നത്ത് ആരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നത്ത് വരുന്നും

ger valid til til trotter bjede til fødf

ಎಲ್ಲಾಕ್ ಲ್ ಚಿಕ್ಕಾರ ಆರೋಗ್ಯಾಗಿಂದ ಸಾರ್ವಾ ಕರ್ಗಾರ್ ಕರ್ನಾಟ್ ಕಾರ್ಮ ಕರ್ಮಾ <u>ಸಹಿಸಿ</u>ಕ

paras in color accept the infline in the respect of a member of a minimum profits Africa.

militaria de la compansión de la compans

ZAVITATI POMIA BIĆEM PO AR – A MATA PROBLINA UDBIŽIJE.

ANDROPED AND SHOW FOR DOING FOR THE ANDROPED

un et a di relevigi de tropostra mira etimo loggisto di un c

Distribution of his area is

turiugen to of pousers are in the company of the

interpretation of the control of the

in and the man and the state of the state o

하다면 얼마 되었다면 그리고 점점 어머니, 나가 되었다.

"하이 네가 이 이 맞춰서 이번 어떤 사람이 있어요" 그 생각이

TO A STATE OF THE STATE OF THE

ا هوال و المنظم المنظم المنظم الرائم و والمواد والمنظم المنظم المنظم المنظم المنظم و المنظم و المنظم المنظم ال وموامور و و المواد المنظم المنظم المنظم و ومنظم والمنظم المنظم و المنظم و المنظم المنظم و المنظم و المنظم و ال ومواد و المنظم و والمنظم و المنظم والمنظم والمنظم المنظم و المنظم و المنظم و المنظم و المنظم و المنظم و المنظم

த்த திருக்கு செய்ய விளிய ஆம் அம்பிய இரைக்கு இரு மர்கள் பறியது. மற்கு மாட்டிய இரிய இரிய இரு இரும். உடிய ஆரும் முறிய இது இருக்கு ஆன் முன்ற முத்த முற்கு இருக்கு இருக்கு இரும் முறிய இரு முறிய இரு முறிய இரிய இரிய அதன் இருக்கு அம்சியிரும் மின்னனர்.

an unastri nelli til en triumeto i senula e tras e tras i estenti e i i i esperanti i e secretari di se en el Processo anglingo i un significa i con obtogo estan pare processo e secretario e con con con con con con consi



FLS. Nº 352 Proc. Nº Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **14.3.2.** Multa O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **14.3.3.** Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma,, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;
- **14.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma,, pelo prazo de até cinco anos;
- **14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- **14.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.
- **14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- **14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.8.** Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- **14.9.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

14.10. Advertência;

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/PMDB/MA, independentemente





enderen i dia mendramban kantan dipendia di dia dia pendramban dengan dipendia di dia kantan dia dia dia dia d Normalia

respectable in the respective parameter and in the second properties and distribution in the electric contract The form to respect the entered process of the electric contract of the second process and the second contract

ಿತಿತಿತು. ಸಿನಿಕಿಸಲಾಗಿ ಅರ್ಥ ಅರ್ಜಿಕೆ ಅವರ ವಿಷಯಗಳು ಮುನ್ನು ಸಂಪರ್ವಕ ಅತ್ಯತ್ತು ಮುಂದು ಮಾಡುವಾಗಿ. ಮುಂದು ಅತ್ಯವರು ಚಳನವನ್ನು ಮುಂದು ಚಿತ್ರಗಳು ಇತ್ಯಾಗಿ ಮಿತ್ತಿನ ಪ

est effective elle egge elle transitée de l'institut de la comment for l'entre de la comment de la comment de Le la comment de l'active La comment de la comment d

rand in the second of the s As a second of the second of t

. 1958 - Roger Michael - Park Coper de Coper de la completa de la Michael Mich

and the state of t

i de la compartir per propertir de administra de magilia de la compartir de la compartir de la compartir de la La separtir de la colonidad de la familia de la capacidad de la compartir de la compartir de la compartir de d La compartir de la colonidad de la capacidad de la capacidad de la capacidad de la compartir de la capacidad d

1888, John J. Heller (1990) Help bitter explication of the defeators of the left of the Company of the Company A company of the left of the St. 1998 (1990) and the Company of the State of the Company o

inder Francisco de la compaction de la filosoficia de la compactica de la composition de la filosoficia de la c La filosoficia de la filosoficia de la filosoficia de la compactica de la filosoficia de la filosoficia de la compactica de la filosoficia del filosoficia de la filosoficia

June - Bial

ිට ස්වාහන කරන කරන ප්රවේශයට ස්වාහන සහ ස්වාහන සහ ස්වාහන සහ ස්වාහන සහ ස්වාහන ස්වාහන ස්වාහන ස්වාහන ස්වාහන ස්වාහන ස ස්වාහන ස්වාහ



Proc. Nº 303 Proc. Nº _____ Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

- **a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade:
- **a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- **14.10.1.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma,, por prazo não superior a dois anos;
- **14.10.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- **14.11.** multa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:
- I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:





A. Salt Wiften a teach

i de la complèta de la completa de segui de la especa partir de la completa de la completa de la completa de c En reguis

අතුව සහවාර වැනි සම්බන්ධය වැනි වැනිවා සම්බන්ධය සහවාර සම්බන්ධය වැනිවා සහවාර සම්බන්ධය සම්බන්ධය වැනිවා අතුව අතුව ස වෙන්ව සම්බන්ධ විශාල සහවාර සහවාර සහවාර සම්බන්ධය සහවාර සම්බන්ධය සහවාර සහවාර සහවාර සහවාර සහවාර සහවාර සම්බන්ධ සම ව සම්බන්ධය සහවාර සම්බන්ධය සහවාර සම්බන්ධය සම්බන්ධය සම්බන්ධය සහවාර සම්බන්ධය සහවාර සම්බන්ධය සහවාර සම්බන්ධය සහවාර සම

യുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും ത്രത്തെന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നു നടത്തില് പ്രത്തിയ പ്രത്യായ പ്രത്യായ പ്രത്യായ പ്രത്യായ വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വരുന്നും വര പ്രത്യായ വരു

ാൻ ആവി വേഷണം വിവര്ത്ത് ആവിവ് വിവര്ക്കുന്നത്. വര്ക്ക് വിവര്ക്ക് വിവര്ഷണം വിവര്ഷണം വര്ക്കുന്നത്. വിവര്ട്ടത്തിൽ വിവര്ഷണം വിവര് വിവര്ദ്ദേശ് വിവര് വിവര വിവര് വിവര്ദ്ദേശ്

e pala e in la presenta de la composición de la compositiva de la grandemolifición de la compositiva de la graf Hara de la compositiva de la compositiva de la grande de la grande de la grande de la compositiva del compositiva del compositiva de la compositiva della compositiva dell

t fill for the end of the file from press of the end to be fill reds on the order of the end of the end of the The elicity set of 15 1111 of the file of the fill of the end of

i de bestio de mara a ses opésicoun par altoso mésifilicado sa eletrologico que entende la éesta arte pepe o votos dos asolonais não executudos, competindo ona pertor política do limba. En espacembra, más, obretrando os sequintes paroentudes.

rende et de problem de la comparta de la comparta de la problema de la comparta de la comparta de la comparta La comparta de la co

ne el el liber i el a describbilità de la seglio de dicerció de maio de la del Mercion de ser i del como de la Les el el les noccessor de medició de case, el el ce

න සංකර්ධ වෙන අවශ්න සංකෘතිකුවේ වෙනි සහ එකිකුකු සිටුවකුමේ අවශ්නිත වැටු සංක්රිතාව වෙන වෙන විට විට වෙන වෙන සේකස්විතත් කියුත් සිටුවේ සම්බන්ධවේ වීම් සිතින්න සමාවන් විවුත් විසි කටයා මේ ට්ට වෙනිව් විවිතවේ සිටුවේ වෙන සිටුව - 1980ට වෙනව වේ සිටුව අවස්ත්වෙන් අසුකුකුක් සිටුවෙන වෙන කොට් අවස්ත්ව සිටුවේ සිටුවේ සිටුවේ සිටුවේ සිටුවේ සිටුවේ

al e ela gerta califia da fisió flama a proble que amelo per la situada e e situada como ella da la calenda de La calenda de la califia da fisión de fisión de proble que amelo el situada e e situada de calenda da la calenda

രുണ്ടുന്നു. വിവേഷ മുതിലെ വഴാത്തുന്ന് ഒരു മോത്തിയായിൽ വാധയാണ് വേൽ പ്രതാസ്വസ്യ വാധ നാൻ പാരണത്തു. പുറത്തിലെ നിന്നുൻ ലോജ്യ പ്രവിധ ആർക

ing to the partition of the property of the contract of the co

ation statement is the period of the community of the member of the later same, and the community of the com

16. Sett polices a multy do 2% (aste par repts) sobre a valor da et frefreits arantis. a confratado:



Proc. Nº 354

Proc. Nº Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- **b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- **14.12.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de l% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.
- **14.13.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES:

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

- 16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.
- **16.2.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios DIÁRIO OFICIAL, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os adréscimos e supressões que a PMDB/MA, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira,





Private Committee of the Committee of th

ar aus en el el les estants de la la companion de la companion de la companion de la companion de la companion La depiré de la companion de l La companion de la companion de

ia il espesiones assistes permetados de montro de sobre de la composión de la composión de mante de la composión de la composi

CLAUGULA DÉCIMA QUÍMICA A DAS VEDACIOS.

PARTIE VENEZO SISTEMA VILLER

그리고 있다. 그리고 이 사람들이 있다는 그렇지 않는 그렇지 않는 화가 하는 사람들이 그리고 하는 모든 제안되었다고 하다면 먹었다. 그는 그 사람들

ibel il, meskumage in excrupção do en quintre, singre de la culturado en energio includir. Cultural ANE el gadromos uma especial en e

DEAUSIPEA DÉCIMA SEXAR - PA JAGNETRIQUID DAS COMOCÕES HANDELÖRANDENDAD. APRICAPELD VINCOLACIAN AL ELEPTRIBENTO DAS COMOCÕES HANDELTÃO AL LEPTRIBE AND ANOMAL

i est en antigent est grupe de le service de le company de la proposition de la collège de la company de la collège de la collèg

CHÁDAÍO A BÉCHALA BÉCHALA - DOS ACHTROMOR E SUPPOPRÒPE

u tuga kachinduu i beensetteu ii ulaha milangada milanganeeri ku kathuseeri bulah indaminga geus. A sathi Hathiriya ki ku ka memengata atamin saga sagan sagan asaga ka masa katawan bilan ka ka ka ka kathiriya ka ka m



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

- **17.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.
- 17.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no interesse da administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- **20.1.** O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **20.2.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.
- **20.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PPRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **21.1.** Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Federal n° 7.892/13, Decreto Federal n° 10.024/2019, demais legislação correlatas.
- **21.2.** Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicarse-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do



or the production of the second of the secon

್ ಬೈಟ್ ಬಿಟ್ಟಿ ಬಿಟ್ಟಿ ಬರು ಬರುವುದಿಲ್ಲಿ ಅತ್ಯಾಮಿಕ ಕೊಡ್ಡು ಬಿಟ್ಟಿಕೆ ಬಿಟ್ಟಿ ಬರುವುದು ಬರುವುದು ಅವರ ಬರುವುದು ಬರುವುದು ಬರುವು ಸ್ಥಾಪ್ತ ಪ್ರತಿಗೆ ಸ್ಥಾಪಕ್ಕೆ ಸ್ಥಾಪ್ತಿ ಬರುವುದು ಕೊಡ್ಡು ಬರುವುದು ಪ್ರತಿಗೆ ಸಂಪರ್ಕ್ಷಕ್ಕೆ ಸ್ಥಾಪ್ತಿ ಸ್ಥಾಪ್ತಿ ಸ್ಥಾಪ್ತಿ ಸ್ಥಾಪ

TALL CONTROL OF SERVICE AND AND ADDITION OF THE CONTROL OF THE SERVICE AND ADDITION OF THE CONTROL OF THE CONTR

CLÁSTIHA DECIMA UHAVA - BA SED DOM MATACAĞ.

in the state of th

CLÁBITHA BÉCHAA RONA - DA ALISTATÀ D'ASTIVAL

and the service of th

NOTATION OF CARPAGE OF AMERICAN MALESTA

ರ್ಯಾಗಿ ಕಾರ್ಯದ ಬರುವುದು ಗಳಾಗಿದ್ದಾರೆ. ಮನೆಯು ಕೆಕ್ಟ್ ಕಾರ್ಯಕ್ಕೆ ಕರ್ಯಗಳ ಗಳ ಕರ್ಮಕ್ಕೆ ಕರ್ಮಕ್ಕೆ ಕರ್ಮಕ್ಕೆ ಕರ್ಮಕ್ಕೆ ಕರ್ಮಕ್ ಕ್ರಿ

i de l'insigne de les portes de la compansión de la dominación de la compansión de la seconda de la compansión La compansión de la compa La compansión de la compa

US, in the first of the control of

uare parte value al edimenta e en este de la comparte de la comparte de la comparte de la comparte de la compa

al 1920 f. iz prozekanetanok eta 2001-jeli 100 hakoleo erren yezholet 19 eta 1922 f. iza eta jez. Hakoleo 1920 a 1922 eta ezen 18. jezha 2008-2008 a hakoleo 1922-ezen 1922-eta 1922 eta 1922 eta 1922 eta 1922

CLÁBRICA VAGÉSIMA SECIBIDA DA PIBLICAÇÃO.

agus — Herrin A. A. J. C. (1944) (M. 1954) de publica e publicas e deste le facilité por éxistio. Le culture J. C. C. (1955) de la C. C. (1965) de l'Arreporté de l'Arreporté de l'amproca de l'amproca d'une c



FLS. Nº 356 Proc. No Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

- 23.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Coelho Neto/Ma, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.
- 23.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Duque Bacelar/MA, 19 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÚQUE BACELAR-MA

Jales Moura de Freitas Carvalho Secretário Municipal de Educação

Jales Moura de Heiras Carvalho

CPF nº 375.125.443-91

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

MARCO AURELIO **ALENCAR**

TRIGO:01313170321 Dados: 2023.04.19 09:30:39 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO ALENCAR TRIGO:01313170321

NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME.

CNPJ n°16.750.320/0001-07 Marco Aurelio Alencar Trigo CONTRATADO

Testemunhas:			
1			
2	 		

AND SOME REPORT

and the second s

STATE OF STA

A CONTRACT C

FLER obtained which is painting a com-

t lag mit v to låber, bli

THE MERCENCE TO A POST OF THE PROPERTY OF THE

and the second of the second o

and the second





EXTRATO DE CONTRATO Nº 1904.1/2023/PMDB

Processo Administrativo nº 060/2023; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 022/2022, Oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022/PMA/PI da Prefeitura Municipal de Amarante-PI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 344.784,91 (Trezentos e quarenta e quatro mil, e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos); VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023; DOTAÇÃO: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0020.2064.0000 - Mantenção do QSE; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12 0019 2063 0000 Manutenção do PDDE-FNDE; 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12 0019 2059 00 ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA; 12 0019 2154 0000 ENSINO WEANTIL / CRECHE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; CONTRATADA: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.750.320/0001-07; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Esporte e Lazer, SIGNATÁRIOS: Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo, CPF nº 013.131.703-21, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA, 19 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

> Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: 113187ab93d107dfac982ec2ec8136ac

EXTRATO DE CONTRATO № 1904.2/2023/PMDB

Processo Administrativo nº 060/2023; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 022/2022, Oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022/PMA/PI da Prefeitura Municipal de Amarante-PI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado material de expediente, para atender necessidades da Secretaria ...unicipal de Saúde de Duque Bacelar-MA; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 122.875,12 (Cento e vinte e dois mil, e oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos); VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023; DOTAÇÃO: 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 0024 2146 0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgencia e Emergencia e SAMU; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude -FMS; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; CONTRATADA: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito(a) no CNPI/MF sob o nº 16.750.320/0001-07; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. SIGNATÁRIOS: Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo, CPF nº 013.131.703-21, pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15 pela contratante. Duque Bacelar - MA, 19 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

> Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: 6d1e537f0d561339d7b96dcf9e2451bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1904.3/2023/PMDB

Processo Administrativo nº 060/2023; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 022/2022, Oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022/PMA/PI da Prefeitura Municipal de Amarante-PI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar-MA; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 80.476,36 (Oitenta mil, e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023; DOTAÇÃO: 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCI; 08 0027 2149 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL; 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 0025 2096 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Social Basica; 08 0025 2098 0000 Manutenção Serv. de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos; 08 0034 2104 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDSUAS; 08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMAS; 08 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; CONTRATADA: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.750.320/0001-07; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar-MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo, CPF nº 013.131.703-21, pela contratada e Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, CPF nº 841.838.453-00 pela contratante. Duque Bacelar - MA, 19 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

> Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: 5e55a85af1b0d4348740c24488b70c4f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1904/2023/PMDB

Processo Administrativo nº 060/2023; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 022/2022, Oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022/PMA/PI da Prefeitura Municipal de Amarante-PI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura /PMDB/MA; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 66.848,96 (Sessenta e seis mil, e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023; DOTAÇÃO: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra -Estrutura; 04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA; 20 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS; 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NAT; 18 0003 2132 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; CONTRATADA: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.750.320/0001-07; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar-MA, SIGNATÁRIOS: Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo, CPF nº 013.131.703-21, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00 Secretário Municipal de Adninistração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 19 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

> Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: 464f2c544ef32b9b71dfd05c689772cd

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

We will to the time of specific to the second

partition of the control of the partition of the partitio

Paul Color (1986), the artist of the color o

THE REPORT OF THE PARTY OF THE PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY.

Direction of the control of the second of the control of the contr

PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH

in the second of the explication of the second of the seco